

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 05/2020

REPUBLICADO PARA CORRIGIR INFORMAÇÕES

ONDE SE LÊ:

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 06/2020

DOS PARTÍCIPIES - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.

DO OBJETO - O presente Acordo objetiva estabelecer conjugação de esforços entre os signatários com vista à obtenção de maior eficácia e racionalidade nos procedimentos relacionados à gestão do gasto público e dos atos da administração, mediante implantação de sistema de processo eletrônico desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (e-TCDF), utilizando, neste momento, estrutura técnica do TCE-RO.

DO VALOR - A execução do presente acordo não implica a transferência de recursos financeiros entre partes, não provoca encargos entre as partes, inclusive o de indenizar. Contudo, eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

Caso haja necessidade de financiamento de eventual procedimento, as partes se comprometem a conjugar esforços na consecução de recursos para cobrirem os custos por conta das suas respectivas dotações orçamentárias.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Este Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

PROCESSO SEI - 004064/2020

FORO - Comarca de Porto Velho - RO.

ASSINARAM - O Conselheiro **PAULO CURI NETO**, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e o Senhor **MARCITO APARECIDO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná.

DATA DA ASSINATURA - 11/09/2020.

LEIA-SE:

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 05/2020

DOS PARTÍCIPIES - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.

DO OBJETO - O presente Acordo objetiva estabelecer conjugação de esforços entre os signatários com vista à obtenção de maior eficácia e racionalidade nos procedimentos relacionados à gestão do gasto público e dos atos da administração, mediante implantação de sistema de processo eletrônico desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (e-TCDF), utilizando, neste momento, estrutura técnica do TCE-RO.

DO VALOR - A execução do presente acordo não implica a transferência de recursos

financeiros entre partes, não provoca encargos entre as partes, inclusive o de indenizar. Contudo, eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

Caso haja necessidade de financiamento de eventual procedimento, as partes se comprometem a conjugar esforços na consecução de recursos para cobrirem os custos por conta das suas respectivas dotações orçamentárias.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Este Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

PROCESSO SEI - 004064/2020

FORO - Comarca de Porto Velho - RO.

ASSINARAM - O Conselheiro **PAULO CURI NETO**, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e o Senhor **MARCITO APARECIDO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná.

DATA DA ASSINATURA - 11/09/2020.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE TRAJANO DE OLIVEIRA PEDROSO, Chefe**, em 16/09/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0235570** e o código CRC **0A0D7A38**.